

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2026

Tipo: Menor Preço Global

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução nº 010/2016.

Serão observadas as seguintes datas e horários:

- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 9h15min do dia 30/04/2026.
- **Abertura da sessão pública de seleção ampla:** às 9h30min do dia 30/04/2026.
- **Endereço para protocolo dos envelopes:** Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção).
- **Local do credenciamento e sessão pública:** sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. **O presente procedimento tem por objeto a contratação de arbitragem para realização dos Jogos de Integração dos Municípios da AMAVI em 2026 – 14º JIMAVI, nas modalidades, especificações e locais discriminados nos itens da Tabela constante do Anexo I deste Edital.**

1.1.1. **Os serviços poderão ser realizados nas cidades de Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.**

1.1.2. **O JIMAVI 2026 será realizado entre os meses de maio e dezembro de 2026.**

1.2. Poderão participar do procedimento de Seleção Ampla as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 15 da Resolução nº 010/2016.

1.3. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação das propostas serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações relativas a este procedimento de Seleção Ampla, exclusivamente por meio do e-mail compras@amavi.org.br. É de inteira responsabilidade do interessado certificar-se do envio correto e do recebimento da mensagem pela AMAVI, sendo obrigatória a confirmação de recebimento. Caso não receba tal confirmação em tempo hábil, o interessado deverá entrar em contato por telefone com a AMAVI para verificar e solucionar eventuais problemas no envio.

2.2. O prazo para envio de impugnações ao Edital é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.3. Não serão analisados pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo estabelecido.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI prestar os esclarecimentos e julgar os pedidos de impugnação, após as diligências cabíveis.

2.4.1. As respostas aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site oficial da AMAVI.

2.5. Esclarecimentos prestados por telefone limitar-se-ão a dúvidas de natureza estritamente

informal, não tendo validade jurídica ou caráter vinculante como condição do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, horário e local indicados no Edital, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação. Para participar da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se devidamente credenciado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.1.1. Caso o representante seja sócio ou titular da proponente:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração, que comprove seus poderes de representação;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela AMAVI.

3.1.2. Caso o representante não seja sócio ou titular:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para representar a proponente em todas as etapas do certame, inclusive para oferecer lances, negociar preços e interpor recursos;
- d) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela Associação.

3.2. O representante credenciado será o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento, respondendo por todos os atos praticados em nome da proponente representada.

3.3. A participação do representante credenciado na sessão pública é facultativa. A ausência ou apresentação incompleta/incorreta dos documentos de credenciamento não implicará na desclassificação da proposta nem na inabilitação da proponente, mas o representante não poderá se manifestar ou intervir no procedimento, inclusive ficando impedido de apresentar recursos.

3.4. Cada representante poderá credenciar-se por apenas uma proponente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão e juntados ao respectivo processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

*À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 01/2026
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS*

4.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, datada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3. A proposta deve conter:

- a) Identificação completa da proponente: razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;
- b) Valores unitários e global da proposta, expresso em reais (R\$), por extenso e com duas casas decimais;

- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega;
- d) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos nos preços apresentados;
- e) Indicação de que a proposta atende integralmente às condições deste Edital e anexos.
- 4.4. A ausência da assinatura poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado, com poderes para tanto.
- 4.5. Não serão consideradas as propostas que:
- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Preverem a execução parcial dos serviços;
- c) Oferecerem vantagens não previstas no Edital.
- 4.6. Eventuais erros formais que não comprometam a validade e a clareza da proposta poderão ser sanados pela Comissão Permanente.
- 4.7. A Comissão de Seleção procederá ao julgamento das propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, visando identificar e declarar a proposta mais vantajosa para a AMAVI.
- 4.7.1. A AMAVI reserva-se o direito de avaliar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa;
- 4.7.2. Poderão ser recusadas e desclassificadas as propostas que, mediante análise fundamentada da Comissão de Seleção, não apresentem condições de vantagem, economicidade ou adequação ao objeto pretendido;
- 4.7.3. A simples apresentação da proposta não assegura sua aceitação, podendo ser desclassificadas aquelas que se revelem manifestamente superestimadas, inexequíveis ou incompatíveis com as especificações e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações adicionais que se mostrem necessárias à adequada avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos preços ofertados;
- 4.7.5. A recusa ou desclassificação de propostas será formalizada em ata circunstanciada contendo as respectivas justificativas. A AMAVI poderá, ainda, cancelar a seleção a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, por conveniência e oportunidade, sem que disso decorram quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios aos interessados.
- 4.8. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 01/2026
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 02 - HABILITAÇÃO

5.2. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, para sociedades empresárias, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para associações e sociedades simples).
- b) No caso de sociedades por ações ou associações, apresentar também a ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada.

c) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de proponente estrangeira.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela autoridade competente na jurisdição da sede da proponente se aplicável à sua natureza jurídica.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5. Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede;

b) **Qualificação Técnica da Proponente:** A proponente deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, demonstrando possuir capacidade técnica, administrativa e logística para executar o objeto da contratação. A comprovação da experiência deverá ocorrer mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão comprovar que a proponente já executou serviços relacionados à coordenação e disponibilização de equipes de arbitragem em competições esportivas ou eventos similares.

c) **Qualificação Técnica da Equipe de Arbitragem:** A proponente deverá apresentar relação dos profissionais que integrarão a equipe de arbitragem. Para cada árbitro indicado deverá ser comprovado o atendimento a pelo menos um dos seguintes requisitos:

i) *Vínculo com entidade de administração do desporto:* Comprovação de credenciamento, filiação ou registro em confederação, federação ou liga desportiva, municipal, regional ou estadual. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração emitida pela entidade desportiva, por certidão ou documento equivalente ou por carteira de identificação funcional ou documento de registro do árbitro.

ii) *Experiência em competições esportivas:* Comprovação de atuação prévia como árbitro em competições esportivas, sendo no mínimo, 3 (três) competições distintas e 15 (quinze) jogos. A comprovação deverá ser realizada por meio de súmulas de jogos devidamente assinadas, de relatório técnicos de arbitragem ou de atestados ou declarações emitidas pelos organizadores de competições.

c.1) A substituição dos árbitros constantes da relação apresentada, durante a execução contratual, somente poderá ocorrer mediante aprovação da AMAVI e desde que se comprovado o atendimento a um dos requisitos acima elencados.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Para os documentos de habilitação que não indicarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.2. As proponentes que deixarem de apresentar a documentação exigida, ou a apresentarem em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou recurso posterior.

6.3. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão Permanente de Seleção Ampla, desde que o dado conste de forma inequívoca em outro documento apresentado pela proponente.

6.4. Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de autenticidade,

por diligência da Comissão, sempre que necessário.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em:

- a) Cópia autenticada por cartório competente ou
- b) Cópia simples, desde que acompanhada dos originais para autenticação pela AMAVI, antes da entrega dos envelopes ou durante a sessão de abertura, mediante a presença de representante legal da proponente.

6.6. Todos os documentos apresentados no envelope de habilitação não serão devolvidos e passarão a integrar o processo de Seleção Ampla, para fins de registro e arquivamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de seleção ampla será realizado conforme as seguintes etapas:

- I. Protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, no local, data e horário previstos no preâmbulo do edital, em invólucros separados e devidamente identificados;
- II. Credenciamento dos representantes legais, nos termos do item 3 deste edital;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise de sua aceitabilidade, com base nos critérios estabelecidos no edital, classificando ou desclassificando as propostas apresentadas;
- IV. Encerrada a análise de aceitabilidade, será identificada a proposta mais vantajosa (menor preço global), sendo esta provisoriamente declarada vencedora, condicionada à habilitação da proponente;
- V. Abertura do envelope de habilitação exclusivamente da proponente melhor classificada, com a verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital;
- VI. Caso a proponente não atenda aos requisitos de habilitação, será declarada inabilitada, passando-se à análise da proposta seguinte melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se identifique uma proponente habilitada com proposta válida;
- VII. Concluída a análise das propostas e da habilitação da licitante melhor classificada, será declarado o resultado do julgamento. A partir dessa decisão, abre-se o único momento recursal do procedimento, abrangendo as decisões relativas à análise das propostas e à habilitação da proponente vencedora;
- VIII. As proponentes presentes à sessão poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. As demais proponentes, inclusive as ausentes, poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da AMAVI (ou outro meio formal de divulgação previsto no edital), sendo-lhes assegurado o direito à vista imediata dos autos;
- IX. As contrarrazões aos recursos interpostos deverão ser apresentadas pelas demais proponentes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, também com garantia de acesso aos autos;
- X. O acolhimento de eventual recurso implicará a revisão apenas dos atos que não forem passíveis de aproveitamento, conforme avaliação da Comissão de Seleção Ampla;
- XI. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os eventuais recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da AMAVI para homologação do resultado e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Homologado o procedimento de Seleção Ampla pelo Presidente da AMAVI, a proponente vencedora será convocada para formalizar o contrato minuta constante no Anexo IV, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da homologação.

8.2. A AMAVI poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, cancelar o presente procedimento de seleção antes da formalização do contrato, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos interessados.

8.3. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMAVI a proponente adjudicatária que comprove, até a data da contratação, sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação - em original ou em cópia autenticada - dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.1. Fica dispensada a reapresentação desses documentos caso permaneçam válidos até a data da assinatura do contrato.

8.4. Caso a proponente vencedora não comprove sua regularidade de habilitação ou se recuse a formalizar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocada a proponente classificada na posição subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Ampla.

9.2. As proponentes deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amavi.org.br.

9.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. As normas disciplinadoras da Seleção Ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMAVI, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução nº 010/2016.

9.5. A AMAVI poderá cancelar ou suspender o presente Procedimento de Seleção Ampla em qualquer momento anterior caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

9.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

9.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Procedimento de Seleção Ampla, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

9.8. As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI, aplicando-se as disposições da Resolução nº 010/2016 e do Código Civil.

Rio do Sul, 17 de abril de 2026.

Cláudio Volnei Sens
Presidente da AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ITENS, SERVIÇOS, VALORES E QUANTIDADES

Item	Descrição	UN	Preço Máximo Unitário	Quantidade estimada de jogos
I	a) Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino Sub 15 ; b) Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino Sub 17 . Tempo de jogo de 60min. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) mesário por jogo.	Jogo	R\$ 561,50	56
II	a) Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino Adulto ; b) Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino e Masculino Sub 14 ; c) Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino e Masculino Sub 16 ; d) Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino Adulto . A partida será desenvolvida em 02 (dois) set's vencedores. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	Jogo	R\$ 284,43	107
III	a) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 8 – ambos os sexos; b) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 10 – ambos os sexos; c) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 12 – ambos os sexos. O tempo de jogo será de 30min, com o último 01 (um) minuto de cada tempo cronometrado. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	Jogo	R\$ 195,13	118
IV	a) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 14 – Feminino; b) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 14 – Masculino; A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo. O tempo de jogo será de 30min, últimos 1 minuto de cada tempo cronometrado. c) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 16 – Feminino; d) Serviço de arbitragem para Futsal Sub 16 – Masculino. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo. O tempo de jogo será de 40min, com último 01 (um) minuto de cada tempo cronometrado.	Jogo	R\$ 225,14	143
V	a) Serviço de arbitragem para Vôlei de Areia Adulto Masculino ; b) Serviço de arbitragem para Vôlei de Areia Sub 14 Feminino ; c) Serviço de arbitragem para Vôlei de Areia Sub 16 Feminino ; d) Serviço de arbitragem para Vôlei de Areia Sub 16 Masculino e Feminino ;	Competição	R\$ 1.867,86	2 Diárias

	e) Serviço de arbitragem para Vôlei de Areia Adulto - Feminino . A equipe de arbitragem deverá ser composta por 04 (quatro) árbitros e 02 (dois) mesários para diária. A competição ocorrerá em 02 (dois) dias, para todas as categorias. FESTIVAL.			
VI	a) Serviço de arbitragem para Bocha Rafa Vollo Adulto (Masculino e Feminino) - FESTIVAL. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 (três) árbitros para diária.	Competição	R\$ 1.245,24	15 diárias
VII	a) Serviço de arbitragem para Tênis de Mesa (Masculino e Feminino Sub 14, Sub 16 e adulto) - FESTIVAL. A Arbitragem deverá coordenar o Congresso Técnico com os professores presentes com: sorteio dos jogos, forma de disputa e entregar a colocação de cada equipe até o 6º lugar. A competição ocorrerá em dia único, cidade única e para todas as categorias. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 05 (cinco) árbitros para diária.	Competição	R\$ 1.245,24	1 (um) dia
VIII	a) Serviço de arbitragem para Xadrez (Masculino Sub 14 e Sub 16 e Feminino Sub 14 e Sub 16) - FESTIVAL. A Arbitragem deverá coordenar o Congresso Técnico com os professores presentes com: sorteio dos jogos, forma de disputa e entregar a colocação de cada equipe até o 6º lugar. A competição ocorrerá em dia único, cidade única e para todas as categorias.	Competição	R\$ 622,62	1 (um) dia
IX	a) Serviço de arbitragem para Badminton (Masculino Sub 14 e Sub 16 e Feminino Sub 14 e Sub 16) - FESTIVAL. A Arbitragem deverá coordenar o Congresso Técnico com os professores presentes com: sorteio dos jogos, forma de disputa e entregar a colocação de cada equipe até o 6º lugar. A competição ocorrerá em dia único, cidade única e para todas as categorias. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 05 (cinco) árbitros para diária.	Competição	R\$ 1.245,24	1 (um) dia
X	a) Serviço de arbitragem para Bolão Adulto (Masculino e Feminino) FESTIVAL. A Arbitragem deverá coordenar o Congresso Técnico com os professores presentes com: sorteio dos jogos, forma de disputa e entregar a colocação de cada equipe até o 6º lugar. A competição ocorrerá em dia único, cidade única e para todas as categorias.	Competição	R\$ 622,62	1 (um) dia
XI	b) Serviço de arbitragem para Futevôlei e o Beach Tênis (Masculino e Feminino Adulto) - FESTIVAL. A Arbitragem deverá coordenar o Congresso Técnico com os professores presentes com: sorteio dos jogos, forma de disputa e entregar a colocação de cada equipe até o 6º lugar. A competição ocorrerá em dia único, cidade única e para todas as categorias.	Competição	R\$ 622,62	2 (dois) dias

Observação: Considera-se uma diária o período correspondente a 8 (oito) horas de prestação de serviços. Ultrapassado esse limite, será devida a remuneração adicional equivalente a meia diária.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Coordenação e Responsabilidade pela Equipe de Arbitragem

A contratada deverá indicar **preposto ou coordenador responsável**, residente ou com disponibilidade permanente na região de realização da competição, com autonomia para tratar de questões operacionais.

Esse profissional deverá atuar como ponto de contato direto com a organização do evento.

A indicação do preposto, contendo **nome, telefone e demais contatos**, será condição para o início da execução contratual.

Compete à contratada:

- coordenar e supervisionar a equipe de arbitragem;
- assegurar a adequada escala e substituição de árbitros;
- garantir a qualidade técnica da arbitragem.

A responsabilidade pela gestão da equipe é **exclusivamente da contratada**, sendo vedada subcontratação que transfira a coordenação da arbitragem para terceiros.

2.2. Qualificação e Escala de Árbitros

Antes do início da competição, a contratada deverá apresentar a **relação final dos árbitros escalados**, observando as modalidades e etapas previstas na programação, respeitada a relação de árbitros indicados na fase de habilitação do certame. A substituição dos árbitros constantes da relação apresentada somente poderá ocorrer mediante aprovação da AMAVI e desde que se comprovado o atendimento a um dos requisitos elencados.

Os árbitros deverão possuir conhecimento técnico compatível com as regras oficiais da modalidade esportiva.

A contratada deverá providenciar **substituição imediata**, sempre que solicitado pela AMAVI, de qualquer profissional que:

- não esteja adequado à condução da competição;
- apresente desempenho técnico insatisfatório; ou
- não possua qualificação adequada para a função.

2.3. Plano de Contingência e Substituições

No início da execução contratual, a contratada deverá apresentar **plano de contingência para substituição de árbitros**, prevendo situações como:

- impedimento do profissional;
- problemas de saúde;
- ausência injustificada;
- avaliação técnica insatisfatória.

As substituições deverão ocorrer em tempo hábil para não prejudicar a realização das partidas ou etapas da competição.

2.4. Logística e Custos Operacionais

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo:

- transporte da equipe de arbitragem;
- alimentação;
- remuneração dos profissionais;
- hospedagem, quando necessária;
- uniformes;
- materiais necessários à arbitragem.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar **integralmente incluídas na proposta apresentada**, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

Compete ainda à contratada promover o transporte de pessoal e equipamentos em **veículos apropriados e em condições adequadas de segurança**.

2.5. Planejamento e Organização dos Jogos

Os serviços serão realizados nos municípios indicados no edital, a ser disponibilizada pela AMAVI no início da execução contratual.

A programação poderá sofrer alterações quanto a:

- datas;
- horários;
- locais de realização;
- número de partidas;
- modalidades esportivas.

Poderá ocorrer a **não realização de determinadas modalidades**, em razão de desistência de participantes ou inviabilidade organizacional, sem que isso gere direito a indenização.

A contratada deverá atender às alterações comunicadas pela organização do evento com **antecedência mínima de 24 horas**, desde que dentro dos limites geográficos da competição.

2.6. Acesso e Atualização no Sistema JIMAVI

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá acompanhar permanentemente a programação dos jogos por meio do **Sistema JIMAVI**, disponível em: <http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>

O acesso será realizado mediante **senha fornecida pela AMAVI**.

Antes de cada rodada de jogos, a equipe de arbitragem deverá:

- acessar o sistema;
- verificar eventuais alterações na programação;
- conferir as inscrições das equipes;
- imprimir a listagem de atletas aptos.

A ciência das alterações ficará registrada no próprio sistema.

2.7. Procedimentos de Arbitragem Durante os Jogos

No dia das partidas, a equipe de arbitragem deverá:

- conferir os documentos de identidade dos atletas;
- confrontar os documentos com a listagem oficial de inscritos.

Ao final de cada partida deverá ser elaborada **súmula oficial**, observando:

- as regras oficiais da modalidade;
- o regulamento do JIMAVI.

2.8. Fiscalização das Condições dos Locais de Jogo

A contratada deverá acompanhar e verificar previamente as condições dos locais destinados à realização das partidas.

Compete à contratada manter contato com os **municípios sede**, visando assegurar que os espaços esportivos estejam adequados à realização das etapas da competição.

2.9. Procedimentos de Arbitragem Após os Jogos

Após a realização de cada rodada de jogos, a equipe de arbitragem deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- I. Registro de resultados: realizar o lançamento dos resultados das partidas no Sistema JIMAVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos jogos;
- II. Envio da súmula digitalizada: anexar no Sistema JIMAVI a súmula da partida, em formato

PDF ou imagem legível, no mesmo prazo previsto no inciso anterior.

- III. Encaminhamento da súmula original: remeter a via original da súmula à AMAVI, de modo que o documento seja recebido no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de realização do jogo.

2.10. Comunicação de Ocorrências

A contratada deverá comunicar à AMAVI, no prazo máximo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente verificado durante a execução dos serviços.

Deverá ainda atender prontamente às determinações da AMAVI para paralisação de atividades que:

- estejam sendo executadas em desacordo com a boa técnica; ou
- representem risco à segurança de pessoas ou bens.

2.11. Quantitativos Estimados

Os quantitativos de jogos previstos no processo de contratação possuem **caráter estimativo**, podendo ocorrer variação para mais ou para menos.

A variação quantitativa não gera direito a indenização ou revisão de preços, desde que respeitados os limites legais aplicáveis.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Edital de Seleção Ampla nº 01/2026.

(proponente) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nome, Função na Proponente.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

CNPJ da Proponente

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
 Endereço Completo: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Telefone: (____) _____
 E-mail: _____

Apresentamos proposta de preços para arbitragem dos Jogos de Integração dos Municípios da AMAVI em 2026 – 14º JIMAVI, nas modalidades, especificações e locais discriminados nos itens da Tabela 01 abaixo:

Item I
a) Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 15
b) Arbitragem de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 17
Valor de 1 jogo: R\$ (.....) <i>O preço proposto para o item I corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a e b.</i>

Item II
a) Voleibol de Quadra Masculino, Categoria Adulto
b) Voleibol de Quadra Feminino e Masculino, Categoria Sub 14
c) Voleibol de Quadra Feminino e Masculino, Categoria Sub 16
d) Voleibol de Quadra Feminino, Categoria Adulto
Valor de 1 jogo: R\$ (.....) <i>O preço proposto para o item II corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a, b, c e d.</i>

Item III
a) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 8
b) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 10
c) Futsal ambos os sexos, Categoria Sub 12
Valor de 1 jogo: R\$ (.....) <i>O preço proposto para o item III corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a, b e c.</i>

Item IV
a) Futsal Feminino, Categoria Sub 14
b) Futsal Masculino, Categoria Sub 14
c) Futsal Feminino, Categoria Sub 16
d) Futsal Masculino, Categoria Sub 16

Valor de 1 jogo: R\$ (.....)
O preço proposto para o item VII corresponde ao valor de 1 jogo para as modalidades elencadas nos subitens a, b, c e d.

Item V

a) Vôlei de Areia Masculino, Categorias Masculino e Feminino: Sub 14, Sub 16 e Adulto

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item VI

a) Bocha Rafa Vollo Adulto - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item VII

a) Tênis de Mesa - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item VIII

a) Xadrez - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item IX

a) Badminton - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item X

a) Bolão Adulto - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

Item XI

a) Futevôlei e o Beach Tênis (Masculino e Feminino Adulto) - FESTIVAL

Valor de 1 dia de competição: R\$ (.....)

A proponente declara conhecimento de que o JIMAVI 2026 ocorrerá entre os meses de maio e dezembro de 2026, comprometendo-se a iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Seleção Ampla nº 01/2026, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJAÍ (AMAVI)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu ..., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES:

1.1. Contratação de arbitragem para realização dos Jogos de Integração dos Municípios da AMAVI em 2026 – 14º JIMAVI, nas modalidades, especificações, locais e valores discriminados nos itens abaixo:

.....

1.2. Poderá ocorrer alteração de local, horário e quantidade dos jogos e das provas previstas, assim como alguma das modalidades poderá não ser realizada por desistência de inscritos, por inviabilidade econômica ou por interesse público.

1.3. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores especificados nesta Cláusula.

1.4. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.5. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

1.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após este período, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência, por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal a ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após, através de depósito em conta corrente, condicionado ao aceite do representante da CONTRATANTE junto ao CODESP.

2.2. O pagamento poderá ser suspenso em razão da não implementação das obrigações por parte da CONTRATADA, até a efetiva execução.

2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor inadimplido juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços nos locais, datas e horários definidos no Edital de Seleção Ampla nº 01/2026, acatando eventuais alterações quanto a locais, horários, datas, quantitativos ou modalidades, sem direito a indenização;

- 3.1.2. Indicar, previamente ao início da execução, preposto responsável pela coordenação da arbitragem, com disponibilidade na região, atuando como interlocutor direto com a CONTRATANTE;
- 3.1.3. Coordenar, supervisionar e gerir integralmente a equipe de arbitragem, sendo vedada a subcontratação da coordenação dos serviços;
- 3.1.4. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com as modalidades esportivas, apresentando previamente a relação dos árbitros escalados;
- 3.1.5. Substituir imediatamente, mediante solicitação da CONTRATANTE, quaisquer profissionais que não atendam às exigências técnicas ou às diretrizes do evento;
- 3.1.6. Apresentar e executar plano de contingência para substituição de árbitros, garantindo a continuidade da competição;
- 3.1.7. Promover a organização técnica e administrativa necessária à execução dos serviços, assegurando sua eficiência e qualidade;
- 3.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela logística e custos operacionais, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, remuneração, uniformes e materiais necessários;
- 3.1.9. Acessar o Sistema JIMAVI antes de cada rodada, mediante senha fornecida, para verificar atualizações, inscrições e listagens de atletas, cuja ciência ficará registrada no sistema;
- 3.1.10. Conferir, no dia dos jogos, os documentos de identidade dos atletas, confrontando-os com a listagem oficial de inscritos;
- 3.1.11. Elaborar súmula oficial de cada partida, conforme as regras da modalidade e o regulamento do JIMAVI;
- 3.1.12. Registrar os resultados no sistema em até 48 (quarenta e oito) horas, anexar a súmula digitalizada e encaminhar a via original à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- 3.1.13. Verificar previamente as condições dos locais de competição, mantendo contato com os municípios sede para assegurar a adequação dos espaços;
- 3.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente;
- 3.1.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, garantindo acesso aos locais e documentos relacionados à execução dos serviços;
- 3.1.16. Paralisar imediatamente qualquer atividade que esteja em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 3.1.17. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.1.18. Responder por danos, acidentes ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos Municípios ou a terceiros;
- 3.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na prestação dos serviços;
- 3.1.20. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPIs necessários aos seus empregados;
- 3.1.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados e em condições adequadas de segurança;
- 3.1.22. Reconhecer o caráter estimativo dos quantitativos de jogos, não cabendo indenização por variações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao sistema JIMAVI 2026 e disponibilizar os dados necessários à prestação dos serviços;
 - 4.1.2. Disponibilizar a “Tabela de Jogos – JIMAVI 2026”;
 - 4.1.3. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida;

4.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato poderá ser extinto:

5.1.1. Por acordo entre as partes, formalizado por meio de termo de distrato, que especificará as obrigações pendentes e a forma de quitação;

5.1.2. Unilateralmente, por qualquer das partes, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais da outra parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.3. Unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de conveniência e oportunidade, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indenizando-a pelos serviços já prestados e custos incorridos até a data da efetiva rescisão, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer outra indenização.

5.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE por mais de 90 (noventa) dias, desde que a notifique para regularização e o débito não seja quitado no prazo de 10 (dez) dias.

5.3. A rescisão unilateral e imotivada por parte da CONTRATADA, ou a rescisão por sua culpa, sujeitá-la-á ao pagamento de multa não compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

5.4. O presente contrato também será rescindido de pleno direito, por culpa da CONTRATADA e com aplicação da multa prevista no item 5.3, nos seguintes casos:

5.4.1. Insolvência, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA;

5.4.2. Subcontratação total do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.4.2.1. Para os fins desta cláusula, não se considera subcontratação vedada a contratação de profissionais (árbitros) para a execução direta das partidas, os quais atuarão como prepostos da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade e coordenação.

5.4.3. Descumprimento reiterado das obrigações assumidas, após advertência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente contrato é firmado com fulcro no art. 6º, § 1º e § 5º da Resolução nº 10/2016 da AMAVI.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as regras de legislação específica, de direito civil e comercial aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do JIMAVI 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

8.1.1. Para fins do presente, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das partes no contexto deste contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento.

8.2. As partes deverão assegurar que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos à outra Parte serão coletados em conformidade com a legislação aplicável. As partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste contrato.

8.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, atentando para as orientações da CONTRATANTE. As partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável.

8.4. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

8.5. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo que a CONTRATADA apresente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

8.7. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

8.8. Quando do término do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade dos Dados Pessoais tratados e a exclusão dos mesmos.

8.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar a divulgação pública do presente instrumento, com a indicação dos dados da CONTRATADA e seus representantes legais.

8.10. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATANTE, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, ...